

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|---|------------------------------|--|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|---|--------------------------|---|
| Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | | CNPJ 27.434.240/0001-50 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0 | | |
| Bairro João Valim | Cidade Afonso Cláudio | CEP 29600-000 |
| E-mail da Instituição afonsoclaudio@apaees.org.br | | Site eletrônico de divulgação da parceria Apaees.org/afonsoclaudio |
| Local físico de divulgação da parceria | | |
| Telefone 1 (27) 3735-1144 | Telefone 2 (27) | Telefone 3 (27) |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | |
|--|---------------------------|----------------------------|
| Nome Paulo Cezar Lacerda | | CPF: 189.878.347-00 |
| Nº RG 02.287-3 | Órgão Expedidor SSP | Cargo na OSC Presidente |
| Mandato vigente até 31/12/2022 | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Hermógenes Fafá | | |
| Bairro Consultório Custodio L Ribeiro | Cidade Afonso Cláudio | CEP 29600-000 |
| Telefone 1 (27) 99977- 8687 | Telefone 2 () | Telefone 3 () |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|--|------------------------------|--|
| Nome: Viviane Velloso Miranda Severiano | | |
| Área de Formação: Serviço Social | | Nº do Registro no Conselho Profissional: Nº 6477 17ª Região |
| Bairro Vila Nova | Cidade Afonso Cláudio | CEP 29600-000 |
| E-mail do Técnico assistenciasocial.afonsoclaudio@apaees.org.br | | |
| Telefone do Técnico 1 (27) 99888-3352 | Telefone do Técnico 2 () | |

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:



A APAE tem como missão, promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias e usuários, visando à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e autismo, na sua maioria em situação de vulnerabilidade e risco social.

5.1. BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Afonso Claudio APAE, situado na Rod. Sebastião Alves de Lima, KM zero, João Valim, Afonso Claudio- ES, foi fundada em 30 de setembro de 1978, por um pai com apoio de amigos que após o levantamento da quantidade de pessoas com deficiência no município e pela falta de atendimento específico, buscaram apoio junto aos órgãos competentes e a comunidade para criar a APAE no município. Suas atividades só iniciaram em 1992, com espaço cedido pela prefeitura e pela loja maçônica José Cupertino. A APAE tem como missão, promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias visando à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência para atender sua missão a Apae oferece serviços na área da Saúde e Assistência Social.

5.2. SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADO PELA ENTIDADE:

O Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social – Sendo executado pela Apae integra o Centro Dia de Referência que tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, seus cuidadores e suas famílias.

O Serviço Social é a porta de entrada para os demais atendimentos ofertados pela instituição, realizando a triagem técnica (avaliação socioeconômica), com o curador responsável juntamente com o usuário. Após a análise da situação socioeconômica da família e também identificada a deficiência do usuário com laudo médico, este é inserido nos serviços prestados pela instituição, quando necessário, encaminhamos o usuário e sua família para os Equipamentos da Rede de Serviço Socioassistencial como referência e contra referência.

O trabalho com as famílias é realizado através de reuniões para que as mesmas para que estas tenham o sentido de pertencimento da instituição e colabora com a evolução significativa do usuário no que diz respeito a autonomia, consciência cidadã, promovendo trabalhos em grupo, com o objetivo de fomentar com temas pertinentes ao cotidiano, como garantia de direitos e inclusão social.

Como instrumental técnico o Serviço Social, realiza visitas domiciliares, acolhimento, entrevista com os usuários e famílias, dentre outros.

Endereço: Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES –

CEP: 29600-000, Telefone: (27) 8735-1411, E-MAIL: atendimento@apaees.org.br / apaees@apaees.org.br

Site: apaees.es.org.br/afonso-claudio CNPJ: 27.434.240./0001-50

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade por meio da aquisição de material de consumo e pagamento de parte da equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

6.2. Objetivo geral

Manter de forma contínua a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade, garantindo o atendimento visando melhor qualidade de vida às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, Transtorno Global do Desenvolvimento e seus Familiares.

6.3. Objetivos específicos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Propiciar às famílias atendidas, atividades e processos educativos e preventivos orientados por meio de reuniões, palestras e oficinas, que repercutam em oportunidades, garantindo nas ações a participação do indivíduo na opção e construção de seu projeto de vida.
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de potencialidades habilidades talentos e propiciar sua formação social;
- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Ofertar lanche/refeições aos usuários participantes das atividades e ações dos serviços socioassistenciais;
- Oferecer transporte gratuito aos usuários facilitando o acesso às atividades do Centro Dia de Referência;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos dos serviços socioassistenciais;
- Atuar na Defesa e Garantia de Direitos na perspectiva da Proteção Integral de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos a serem enfrentadas;
- Oferecer um acompanhamento que priorize e considere as necessidades e singularidades apresentadas por cada usuário e discutir a participação da família através de orientações, palestras dinâmicas de grupos, dentre outros.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com Deficiência e seus Familiares; Jovens e Adultos a partir de 18 anos á 59 e 11 meses.

6.5. Justificativa

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituída pela Constituição e consolidada no ano de 1993 com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), sendo definida como Política de Seguridade Social, deve atender a todos os cidadãos que dela necessitarem e é realizada a partir de ações integradas entre a iniciativa pública, privada e da sociedade civil, com o objetivo de garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice, em situação de vulnerabilidade social, à promoção da integração, da inclusão no mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para pessoas com deficiência, além do pagamento de benefícios a idosos e a pessoas com deficiência.

A Apae Afonso Cláudio/ES oferta serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social e desenvolve programas e projetos de assistência social com o objetivo de superar as condições de vulnerabilidade, prevenir as situações que indicam risco potencial e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e de suas famílias para eliminar ou minimizar os fatos que promovam a exclusão social, ampliando o acesso aos direitos.

As ações são planejadas para promover a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção e inclusão à vida comunitária, trabalhando o empoderamento quanto aos seus direitos, usuários e famílias, o fortalecimento dos vínculos e o melhor desempenho no convívio social, reduzindo as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidades para o trabalho, a independência e a autonomia.

O processo é iniciado pela acolhida realizada pelo Serviço Social, através da entrevista com informações sobre o indivíduo e a família e avaliação. Entendendo a demanda apresentada a situação socioeconômico o tipo de deficiência e o grau de "dependência" da pessoa com deficiência é realizado o cadastro e elaborado o Plano Individual de Atendimento (PIA) ou Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) com objetivos e metas claras, bem como realizados encaminhamentos necessários aos serviços da instituição e da rede socioassistencial e/ou

intersetorial.

Dentre as principais mediações periódicas estão: Acolhida, escuta qualificada, orientação, estudo social, encaminhamentos para a rede de serviços, cadastramento socioeconômico, visitas domiciliares, atendimento particularizado e em grupo, referência e contrarreferência, informação, campanhas socioeducativas, comunicação e defesa de direitos, articulação, mobilização e fortalecimento de redes socioassistenciais de apoio, articulação de serviços de outras políticas públicas setoriais, desenvolvimento do convívio social e comunitário, mobilização para o exercício da cidadania, atividades interdisciplinares com a equipe de referência, atividades comunitárias, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, acompanhamento familiar, promoção ao acesso à documentação, relatórios, encaminhamentos, notificação de ocorrência de situação de vulnerabilidade e risco social, atendimento psicossocial, apoio à família e fortalecimento da mesma na sua função protetiva, conforme preconiza o SUAS.

O serviço Social da instituição conta com uma equipe de referência composta por: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Educadores Sociais, Recreador Esportivo e Cuidador na oferta dos Serviços. Conta ainda com toda a equipe de colaboradores que apoiam o serviço garantindo à equipe de referência o suporte como: secretaria, transporte, alimentação, limpeza, para que o serviço seja realizado com excelência.

Para os usuários e famílias chegarem até a Apae e serem atendidos nos serviços, a instituição oferece o transporte para usuários que residem nos bairros, uma vez que a APAE está localizada a 2km da cidade, como também oferta lanche e almoço para usuários e família, para atender essa demanda que a cada dia torna-se mais expressiva no município, formada basicamente por pessoas advindas de famílias carentes, excluídas socialmente que vivem praticamente dos benefícios dos filhos, tornando necessário um trabalho de acolhimento, referenciamento e acompanhamento Psicossocial.

Neste sentido, a Associação de Pais e Amigos de Afonso Cláudio, vem pleitear junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o custeio de despesas com pessoal de R\$19.486,80 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e de materiais de consumo no valor R\$ 10.513,20 (dez mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos). Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a manutenção dos serviços

socioassistenciais tipificados, dentre estes, o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade para PCD e suas famílias”, garantindo a qualidade de atendimento ao público da assistência social, pessoas com deficiência a partir de zero ano, em situação de vulnerabilidade e risco social, e de despesas para o custeio de:

- Produtos de gênero alimentício: em caráter complementar ao cardápio desenvolvido para a oferta de lanches e refeições aos usuários e famílias atendidos pelos serviços;
- Combustível: para abastecimento de veículos próprios da APAE, para a acessibilidade dos usuários nas atividades dos serviços; e realização de visita domiciliar pelo assistente social e psicólogo dos Serviços, com a finalidade de conhecer a realidade social das famílias, suas vulnerabilidades e potencialidades, garantindo o acompanhamento e os encaminhamentos necessários à rede de atendimento socioassistencial;
- Material de limpeza e higiene: no intuito de proporcionar ambiente acolhedor, limpo e organizado aos usuários participantes dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição;
- Produtos de papelaria a ser utilizado pela área administrativa e técnica no atendimento dos serviços socioassistenciais as pessoas com deficiência e familiares como: na impressão de documentos como ofícios, relatórios, inscrições, registro de frequências, convites, dentre outros, necessários à execução das atividades propostas ao cumprimento do objeto;

Considerando que somos a única organização de assistência social da área de abrangência do CRAS e CREAS do município de Afonso Cláudio, que executa os serviços, programas e projetos específicos para as pessoas com deficiência e suas famílias desde 1992, solicitamos a formalização do termo de colaboração para o ano de 2022 no valor R\$30.000,00 (trinta mil reais) a ser utilizado no pagamento de pessoal, e material de consumo referente a área da **Assistência Social**.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária |
|------|----------|--------|---------------|
|------|----------|--------|---------------|

| | | | semanal |
|------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------|
| David Amorim | Ensino Médio Completo | Motorista | 40h |
| Maria Nazareth O. F. Mariano | Ensino Fundamental Completo | Monitora de Transporte | 25h |
| Rosa Soares de Moura | Ensino Médio Completo | Faxineira | 40h |

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O método utilizado para avaliação do Grau de satisfação dos usuários é qualitativo, através de questionários eletrônicos via Google Docs. Como nossos usuários possui dificuldades em leitura e interpretação será realizado um questionário de forma verbal durante as atividades para facilitar a compreensão das perguntas aos usuários.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações/atividades executadas no período de execução, terão continuidade após o término da vigência da parceria através de novas parcerias para a sustentabilidade das ações, garantindo assim a sua continuidade.

6.9. Período de execução do objeto

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| Início: NOVEMBRO/2022 | Término: OUTUBRO/2023 |
|------------------------------|------------------------------|

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta de atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade para atendimento a 150 usuários e suas famílias.

Indicador (es):

- São atendidos 150 usuários pelo Centro Dia de Referência;



APAE - ES
Afonso Cláudio

- Oficinas/atividades ofertadas e desenvolvidas pela APAE aos usuários do programa Centro Dia são:
Vida e Rotina Diária, Jogos Coletivos de Mesa, Atividades de Esporte, Oficina de Horta e Viveiro, Quitanda Apaeanas, Encontro com as Famílias - Atendimento Psicossocial, Atividades externas "Além dos Muros, Natação, Musicalização, Formação para Autogestão e Autodefensoria e Informática.
- Grau de satisfação dos usuários e seus familiares é qualitativo, através de questionários eletrônicos via Google Docs.

Metodologia de execução:

- O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.
- A Acolhida dos usuários e famílias é realizada primeiramente no momento da realização da triagem socioeconômica e posteriormente a inserção do usuário no serviço.
- O Planejamento e organização das atividades e ações são realizadas semanalmente.
- O serviço é ofertado diariamente aos usuários com orientação e monitoramento da equipe técnica de referência.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|---|-------------|---------------------|------------|
| | | Início | Início |
| 1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |

Meta 2: Contratação de 01 Motorista com carga horária de 40h/semanais, 01 Monitor de Transporte com carga horária de 25h/semanais, 01 Faxineira com carga horária de 40h/semanais (CLT) respectivamente, para atuação no Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade.

Valor (R\$):
R\$ 19.486,80

Indicador (es):

- Profissionais contratados em efetivo exercício
- Nº de pagamentos mensais efetuados

Metodologia de execução:

- Atribuições do motorista para execução do serviço: Dirigir e manobrar veículos e transportar os usuários e seus familiares para o atendimento ofertado pelo serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade e realizar verificações e manutenções básicas do veículo.
- Atribuições do monitor de transporte para execução do serviço: Conduzir os usuários até os assentos do transporte e acompanhar todo trajeto junto ao motorista, facilitando a locomoção dos usuários.
- Atribuições da faxineira para execução do serviço: Manter o ambiente limpo e organizado para o bem estar e segurança dos usuários e suas famílias.
- O Setor Administrativo do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatórios referente a meta de despesa 2 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução |
|-------------------|-------------|---------------------|
|-------------------|-------------|---------------------|

Endereço: Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES –
CEP:29600-000 **Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** afonsoclaudio@apaees.org.br
Site: apaees.es.org.br/afonso-claudio **CNPJ:** 27.434.240./0001-50



APAE - ES
Afonso Cláudio

| | | Início | Início |
|--|---------------|-------------|------------|
| 2.1. Permanência de parte da equipe encarregada: 01 01 Motorista com carga horária de 40h/semanais (CLT), 01 01 Monitor de Transporte com carga horário de 25h/semanais (CLT), 01 Faxineira com carga horaria de 40h/semanais (CLT) pelo período de 12 meses. | R\$ 19.486,80 | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 2.2. Execução da função no serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 2.3. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 2. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |

| | |
|---|-----------------------------------|
| Meta 3: Aquisição de 100% dos produtos de gêneros alimentícios em caráter complementar ao cardápio para enriquecer o café da manhã e o almoço oferecidos diariamente aos usuários que frequentam o serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade. | Valor (R\$): R\$ 833,24 |
|---|-----------------------------------|

Indicador (es):

- Nº de Alimentos adquiridos em caráter complementar ao cardápio
- Nº de usuários atendidos com os lanches/refeições

Metodologia de execução:

Realizar a cotação com empresas fornecedoras;
Comprar alimentos e armazená-los em local apropriado.
Produzir os lanches e os almoços diariamente conforme as normas de segurança alimentar e cardápio adequado às necessidades dos usuários, prosseguindo com a sua distribuição no refeitório.
O Setor Administrativo do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório informativo com registro fotográfico referente ao preparo dos alimentos adquiridos e a distribuição dos lanches/refeições aos usuários, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|--|-------------|---------------------|------------|
| | | Início | Início |
| 3.1. Cotação de preços | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 3.2. Aquisição dos produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio | R\$ 833,24 | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 3.3. Armazenamento dos alimentos adquiridos em local adequado | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 3.4. Preparo e oferta semanal de café da manhã e almoço aos usuários dos turnos matutino e vespertino | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 3.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Meta 4: Aquisição de 100% materiais de expediente: Tintas para impressora e papel A4 para suporte às oficinas, ações e projetos oferecidos na área da assistência do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade. | Valor (R\$): R\$ 1.791,95 |
|---|-------------------------------------|

Indicador (es):



APAE - ES
Afonso Cláudio

| • Nº de materiais de expediente e de processamento de dados adquiridos | | | |
|---|--------------|---------------------|------------|
| Metodologia de execução: Cotação de preços com os fornecedores de acordo com o preço médio orçado no mapa comparativo de preços. Os materiais de expediente serão adquiridos conforme a necessidade de uso e serão armazenados no local adequado. Os materiais de expediente serão utilizados pela área administrativa e técnica no atendimento as pessoas com deficiência e familiares, usuárias do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade da APAE (na impressão de documentos como ofícios, planejamentos, relatórios, triagem, registro de frequências, atividades nas oficinas socioeducativas, convites, dentre outros), necessários à execução das atividades propostas para o cumprimento do objeto. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Início |
| 4.1. Cotação de preços | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 4.2. Aquisição dos materiais de expediente | R\$ 1.791,95 | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 4.3. Armazenamento dos materiais de expediente em local adequado | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 4.4. Utilização dos materiais de expediente e de processamento de dados para atendimento aos usuários | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 4.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |

| | |
|--|--|
| Meta 5: Aquisição de combustível (Diesel e Gasolina), por aproximadamente 01 (um) ano, de acordo com a demanda de deslocamento dos usuários, familiares e equipe do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade. | Valor (R\$): R\$ 6.972,17 |
| Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">• Nº de usuários atendidos mensalmente no serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade;• Nº de usuários do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade atendidos mensalmente com o veículo abastecido;• Nº de atividades externas cumpridas a serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade (com o apoio do veículo abastecido);• Quilometragem percorrida com o veículo abastecido. | |
| Metodologia de execução: Realizar tomada de preços no comércio local (mínimo de 3 estabelecimentos) e definir de acordo com o menor preço. Defini a rota de acordo com os atendimentos e proximidades dos locais, priorizando eficiência e economia dos recursos. As visitas domiciliares serão realizadas pelo assistente social e psicólogo do com o apoio do veículo abastecido com motorista, para melhor conhecimento da realidade socioassistencial das famílias e suas vulnerabilidades, com intervenções posteriores e encaminhamentos necessários à rede de atendimento socioassistencial e/ou de garantia de direitos e/ou outras políticas setoriais, além de cumprimento de agendas de reuniões técnicas necessárias ao serviço. | |



APAE - ES
Afonso Cláudio

| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|--|--------------|---------------------|------------|
| | | Início | Início |
| 5.1. Mapeamento do trajeto diário a ser percorrido pelos veículos da instituição, priorizando as rotas de acordo com suas proximidades dos bairros e que apresentam maior dificuldade de mobilidade e de recursos para chegarem à instituição. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 5.2. Planejamento das visitas domiciliares e agenda mensal de reuniões externas pelo assistente social e psicólogo. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 5.3. Cota de preços com no mínimo 3 fornecedores locais. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 5.4. Comparação dos preços nos orçamentos adquiridos e definição do local a ser realizada a compra do combustível. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 5.5. Realizar a compra/abastecimento do combustível. | R\$ 6.972,17 | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 5.6. Deslocamento do Transporte diário dos usuários para a participação nas atividades do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 5.7. Deslocamento do Transporte do assistente social e psicólogo para a realização de visita domiciliar às famílias dos usuários e cumprimento de agenda de reuniões externas. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 5.8. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 5, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |

| | | |
|---|--|----------------------------|
| Meta 6: Aquisição de 100% dos produtos de limpeza para oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado nas dependências onde são ofertados os serviços da área da assistência. | Valor (R\$): R\$ 301,90 | |
| Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de materiais de limpeza adquiridosSatisfação dos usuários pelas condições de higiene e organização dos espaços de atendimento socioassistencial | | |
| Metodologia de execução: <p>A compra será realizada por meio da cotação de preços.</p> <p>Os materiais de limpeza serão adquiridos conforme a necessidade de uso e ficarão armazenados em local adequado.</p> <p>Será realizada diariamente a limpeza geral e organização do espaço físico com o serviço realizado da faxineira e auxiliar de limpeza, sob a supervisão da área administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo e acolhedor aos usuários e suas famílias.</p> <p>O Setor Administrativo do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 06 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.</p> | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução |



APAE - ES
Afonso Cláudio

| | | Início | Início |
|--|------------|-------------|------------|
| 6.1. Cotação de preços | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 6.2. Aquisição dos produtos de limpeza | R\$ 301,90 | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 6.3. Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 6.4. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da Instituição. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 6.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 6 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |

| Meta 7: Adquirir 100 % de materiais descartáveis para atendimento diário dos usuários. | Valor (R\$): R\$ 827,70 | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|------------|
| Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de materiais descartáveis adquiridos. | | | |
| Metodologia de execução: <p>Cotação de preços com 3 fornecedores para definir o menor preço para realizar a compra dos materiais descartáveis.</p> <p>Será armazenado em locais adequados e utilizados diariamente de acordo com as necessidades dos usuários e seus familiares.</p> <p>O Setor administrativo do serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade e o responsável técnico pelo projeto ficarão responsáveis em elaborar o relatório de execução de despesa da meta 7.</p> | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Início |
| 7.1. Cotação de preços. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 87.2. Aquisição de materiais descartáveis. | R\$ 827,70 | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 7.3. Armazenamento dos produtos descartáveis em local adequado. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 7.4. Utilização dos materiais descartáveis no atendimento aos usuários. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |
| 7.5. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 7. | -- | Novembro/22 | Outubro/23 |

8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|-----------|---------------------------------------|---------------|------------|---------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | R\$ 10.513,20 | R\$ 213,76 | R\$ 10.726,96 |
| | Serviços de terceiros – pessoa física | - | - | - |

Endereço: Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, Bairro João Valim - Afonso Cláudio- ES –
CEP:29600-000 **Telefone:** (27) 3735-1144 **EMAIL:** afonsoclaudio@apaees.org.br/afonsoclaudio
Site: apaees.es.org.br/afonso-claudio **CNPJ:** 27.434.240./0001-50



APAE - ES
Afonso Cláudio

| | | | | |
|--------------|---|---------------------|------------------|----------------------|
| | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | - | - | - |
| | Equipe encarregada pela execução | R\$ 19.486,80 | - | R\$ 19.486,80 |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes | - | - | - |
| TOTAL | | R\$30.000,00 | R\$213,76 | R\$ 30.213,76 |

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|---------|----------------|----------------------|
| Papel A4 500 folhas | CX | 7 | R\$ 133,25 | R\$ 932,75 |
| Tinta de Impressora | UN | 12 | R\$ 71,60 | R\$ 859,20 |
| Açúcar 5kg | UN | 20 | R\$ 17,89 | R\$ 357,80 |
| Óleo 900ml | UN | 40 | R\$ 8,91 | R\$ 356,40 |
| Trigo 1kg | KG | 24 | R\$ 4,96 | R\$ 119,04 |
| Detergente 500ml | UN | 35 | R\$ 2,34 | R\$ 81,90 |
| Papel higiênico 12 rolos 60m | FD | 30 | R\$ 15,09 | R\$ 452,70 |
| Papel toalha Interfolhado 12 rolos 20,5 cm x 20 cm | FD | 30 | R\$ 12,50 | R\$ 375,00 |
| Álcool Líquido 70% 1 litro, 12 unidades cada caixa | CX | 2 | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |
| Diesel S10 | L | 1240,60 | R\$ 5,62 | R\$ 6.972,17 |
| Subtotal | | | | R\$ 10.726,96 |

8.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| Monitora de Transporte | ME | 06 | R\$ 697,68 | R\$ 4.186,08 |
| Motorista | ME | 06 | R\$ 1.338,12 | R\$ 8.028,72 |
| Faxineira | ME | 06 | R\$ 1.212,00 | R\$ 7.272,00 |
| Subtotal | | | | R\$ 19.486,80 |

| | |
|--------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 30.213,76 |
|--------------------|----------------------|

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|--------------|----------------|---------------|--------------|
| Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 |
| 30.000,00 | | | | | |
| Maio/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 |
| | | | | | |

| APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|---|---------------|--------------|----------------|---------------|--------------|
| Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 |
| 213,76 | | | | | |
| Maio/2023 | Junho/2023 | Julho/2023 | Agosto/2023 | Setembro/2023 | Outubro/2023 |
| | | | | | |

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Afonso Cláudio, 21 de setembro de 2022

PAULO CEZAR LACERDA

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.



APAE - ES
Afonso Cláudio

Vitória (ES) Em de de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 08/11/2022 13:58:31 -03:00

PAULO CEZAR LACERDA
CIDADÃO
assinado em 08/11/2022 13:10:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2022 13:58:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Q69XKD>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/090/2022
Processo Administrativo n.º 2022-4R8MF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE DE REFERÊNCIA, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.434.240/0001-50, com sede na Rod. Sebastião Alves de Lima, Km 0, João Valim, Afonso Cláudio, CEP: 29600-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **PAULO CEZAR LACERDA**, portador da CI nº 02.287-3, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 189.878.347-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-4R8MF** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade por meio da aquisição de material de consumo e pagamento de parte da equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$30.213,76 (trinta mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$213,76 (duzentos e treze reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/10/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PAULO CEZAR LACERDA

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 08/11/2022 13:58:34 -03:00

PAULO CEZAR LACERDA
CIDADÃO
assinado em 08/11/2022 13:10:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2022 13:58:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BFMRDB>

Art. 2º - Os membros do Pleno Executivo da CAISAN-ES se reunirão bimensalmente, tendo como principais atribuições:

- I - elaboração da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, indicando objetivos, metas, fontes de recursos, instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação dos mesmos, a partir das proposições emanadas da Conferência de SAN e do CONSEA-ES; II - coordenação da execução da Política e do Plano Estadual de SAN; III - articulação das políticas e do Plano Estadual de SAN com suas congêneres; IV - elaboração e aprovação do seu regimento interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SETADES

Protocolo 964900

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/090/2022

Processo nº.: 2022-4R8MF

Registro SIGEFES: 220553

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade por meio da aquisição de material de consumo e pagamento de parte da equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0952 e 1155 da LOA 2022 e R\$213,76 (duzentos e treze reais e setenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília De Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Ruth Soemes Kloss Knaak Silva, matrícula nº 2594510.

Vitória, 08 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 964982

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/090/2022

Processo nº.: 2022-4R8MF

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a

manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade por meio da aquisição de material de consumo e pagamento de parte da equipe de referência, visando à melhoria da qualidade do atendimento às pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 0952 e 1155 da LOA 2022 e R\$213,76 (duzentos e treze reais e setenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 08 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 964985

Resumo do Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/049/2021

Processo nº: 2021-8XCDW Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus - APAE.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2022 para **31/12/2022.**

Vitória, 08 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 965040

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do projeto abaixo indicado:**

1) Título do Projeto: Remontagem Do Armazém Do Café De Santa Marta/Ibitirama Como Centro Cultural Multiverso Em Patrimônio Da Penha/ Divino De São Lourenço

Processo nº: 2022-HR8RT

Proponente: Associação Permacultural Jacutinga do Caparaó

Valor solicitado via LICC: R\$ 415.178,68

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **INABILITAÇÃO do(s) projeto(s) abaixo indicado(s):**

1) Título do Projeto: A Geladeira Mágica - Circulação nas Escolas

Processo nº: 2022-HW4LJ

Proponente: WB Produções Artísticas e Culturais Ltda Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo na forma do art. 32 da Instrução Normativa Secult nº 02/22.

O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 07 de novembro de 2022.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 964825



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2022 11:30:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S9N89W>